DECRETO Nº 15.175/22

Estabelece princípios técnicos, metodologia e regras de operacionalização do Orçamento Participativo do Município de Divinópolis, para o exercício de 2023.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI,da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 18 da Lei Municipal nº 9.066/22;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece os princípios técnicos, a metodologia e as regras de operacionalização aplicáveis à edição do Orçamento Participativo do Município de Divinópolis -OPMD, do exercício de 2023.

Parágrafo único: O OPMD se aplica a todo o território do município de Divinópolis.

Art. 2º São objetivos do OPMD:

I - reforçar a qualidade da democracia e dos seus instrumentos, valorizando a democracia participativa no Município de Divinópolis;

II - fomentar a participação ativa e informada dos cidadãos divinopolitanos nos processos de decisão, favorecendo a consolidaçao de uma sociedade civil forte e ativa, prosseguindo com o desenvolvimento coeso nos planos econômico e social, além de melhor qualidade de vida;

III - promover a participação dos cidadãos na definição de políticas públicas adequadas às suas necessidades e conforme suas opiniões;

IV - reforçar a educação para a cidadania e o sentimento de pertencimento ao todo comunitário, incentivando a atuação cidadã responsável, mediante promoção do contato privilegiado dos cidadãos divinopolitanos com os entes públicos, envolvendo-os na permanente busca pelo bem comum.

Art. 3º A edição de 2023 do OPMD dispõe de um montante global de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), o qual deverá ser considerado e reservado pelo Poder Executivo no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023.

Parágrafo único: Serão escolhidas as 5 (cinco) propostas mais votadas pela população divinopolitana, com o limite de R$100.000,00 (cem mil reais) para cada projeto.

CAPÍTULO II
DAS PROPOSTAS

Art. 4º Poderão apresentar propostas ao OPMD quaisquer cidadãos residentes no município de Divinópolis.

Art. 5º A apresentação de propostas deverá ser realizada por meio da plataforma eletrônica do OPMD,a ser indicada de forma clara e transparente no portal oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Parágrafo único: A plataforma eletrônica exigirá, no mínimo, as informações constantes no Anexo deste Decreto

Art. 6º Os projetos admitidos ao OPMD na edição de 2023 podem se vincular a qualquer tipo de política pública, desde que possuam lastro legal para sua efetiva operacionalização.

CAPÍTULO III
DAS FASES DO OPMD

Art. 7º A edição de 2023 do OPMD compreende as seguintes fases:

I - Fase I: elaboração e encaminhamento de propostas ao OPMD, por meio do portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Divinópolis, entre 12 e 31 de julho de 2022;

II - Fase II: análise técnica das propostas feitas pela Secretaria Municipal de Governo, com cada área governativa e respetivos serviços, com competências nas áreas das propostas apresentadas, entre 01 e 08 de agosto de 2022;

III - Fase III: publicação da lista provisóriade projetos aptos à votação e, subsequentemente, período para apresentação de reclamações por parte dos proponentes, entre 09 e 22 de agosto de 2022, nos seguintes termos:

a) 09 de agosto: publicação da lista provisória;

b) 10 a 15 de agosto: período para apresentação de reclamações;

c) 16 a 21 de agosto: apreciação das reclamações;

d) 22 de agosto: publicação do resultado das reclamações, com julgamento de aprovação ou rejeição.

IV - Fase IV: votação pelos cidadãos, quanto aos projetos disponibilizados na plataforma eletrônica do OPMD, entre 23 de agosto e 19 de setembro de 2022, nos seguintes termos:

a) 23 de agosto: publicação da lista definitiva de projetos e início da votação;

b) 19 de setembro: encerramento da votação;

V - Fase V: apresentação pública dos projetos eleitos vencedores.

Paragrafo único: Os projetos serão apresentados na audiência pública da LOA de 2023, que será agendada para o mês de setembro.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE REJEIÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 8º Serão rejeitadas as propostas que:

I - sejam tecnicamente inexequíveis;

II - sejam genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua transformação em projeto;

III - ultrapassem o montante de R$100.000,00;

IV - que não tenham impacto exclusivo no município de Divinópolis;

V - que infrinjam qualquer legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Poderão votar nas propostas admitidas ao OPMD todos os cidadãos residentes no município de Divinópolis, cabendo a cada cidadão apenas um voto.

Art. 10 Na votação dos projetos, que se dará por meio da plataforma eletrônica do OPMD, disponibilizada no portal da Prefeitura Municipal de Divinópolis, com ampla publicidade, deverá o cidadão votante indicar seu respetivo CPF, nome completo e endereço.

Art. 11 O apoio técnico e financeiro à operacionalização do OPMD será assegurado pela Secretaria Municipal de Governo, pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, e pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Divinópolis, 11 de julho de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição_____.

ANEXO

PROPOSTA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - Orçamento 2023

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - 2023

1- IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES) DO PROJETO

Nome(s):	
CPF(s):	
Endereço para contato:	
Telefone para contato:	
E-mail:	

Observação:
a) Caso haja mais de um autor, o endereço e contato telefônico devem ser do "primeiro" autor da proposta.
b) Informações complementares dos autores podem ser mencionadas no tópico de "Informações Complementares", deste Anexo.

2- TÍTULO DO PROJETO

Título:	

Observação:
a) Toda as informações referentes ao Orçamento Participativo, no que tange a publicidade e comunicação do processo de votação dos projetos, utilizarão como entrada o Título do Projeto.

3- DADOS DO PROJETO

Objeto:	
Justificativas:	
Metas e Resultados:	

Legenda:
a)Objetivo: Definir de forma geral as intenções e os efeitos esperados com o projeto ou serviço a ser desenvolvido.
b)Justificativa: é a resposta do porquê da realização do projeto ou serviço e a razão pela qual é importante apoiá-lo. Abordar as origens dos problemas e suas consequências, as alternativas para solucioná-las (medidas práticas) e o resultado pretendido com a sua implantação. Informar sobre a existência de outros parceiros em sua execução.
c) Metas e resultados: é a quantificação do objeto, com estabelecimento das metas a serem alcançadas pelo projeto ou serviço, para cada uma delas, apontando um ou mais resultados esperados. Atentar para que tanto as metas quanto os resultados estejam de acordo com o objeto proposto e com a justificativa apresentada.

4- PÚBLICO-ALVO

Legenda:
a) Descrever os aspectos sociais, econômicos, culturais etc., do público-alvo participante. Especificar se o público pertence a algum segmento predeterminado, como: mulheres, crianças, adolescentes, quilombolas, assentados, catadores, indígenas, etc. Informar também a quantidade de pessoas que se pretende atingir com a execução do projeto ou serviço.

5- CUSTO GLOBAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO

Custo Global do Projeto (R$)	

Legenda
a) Custo Global do Projeto (R$): O Projeto deve ter o custo de até R$100.000,00.

6- DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Item	**Total**
1 - Material de Consumo	
2 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3 - Obras Instalações	
4 - Equipamento e Material Permanente	
5 - Material de Distribuição Gratuita	
6 - Subvenções Sociais	
7 - Outros	
Total	

7- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Legenda:
a) Descrever outras informações complementares. Caso seja necessário, inserir anexos.

Divinópolis/MG, xx de xxxx de 2022.

_____

Assinatura do(s) Autor(es) do Projeto